

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP), por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Comissão de Contratação), nomeados de acordo com a Portaria nº 002/2026, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento Menor Preço Unitário por Item Ofertado, em conformidade com os termos estipulados no **Convênio nº 997354/2026**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP), que será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.531/2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 33/2023, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e os termos deste Edital, aprovado pela Assessoria Jurídica da SPCC:

INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/10/2026, a partir das 08:00h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2026– às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO PARA DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2026 – às 08:30h.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, com prorrogação automática, em caso de apresentação de lance nos últimos 02 (dois) minutos.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Banco do Brasil S.A.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitacoes-e.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO: Cromacio José de Figueiredo Neto

SETOR DE CONVÊNIOS

ENDEREÇO: Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000

E-MAIL: licitacaoconvenios@hcp.org.br

FONE: (81) 3217-8030



1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital e/ou Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido;

2.2. As empresas interessadas deverão adquirir o Edital pela Internet, no site: www.licitacoes-e.com.br, bem como no sítio eletrônico do Hospital de Câncer de Pernambuco, podendo, ainda, solicitar o envio por e-mail;

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa;

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário anteriormente divulgado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

2.6. Qualquer pessoa poderá formular consultas, questionar, solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital e/ou Anexo(s), por até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoconvenios@hcp.org.br;

2.6.1. A impugnação será respondida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame;

2.6.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital, para fundamentar a sua resposta;

2.6.3. A impugnação não terá efeito suspensivo;

2.6.4. A divulgação da resposta ocorrerá no sítio eletrônico do HCP, bem como via sistema no qual foi publicado o Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e/ou Anexo(s) e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no País;



3.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo alguma das penalidades previstas no art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, imposta por qualquer órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 155, do mesmo diploma legal;

3.2.2.1. O impedimento mencionado também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

3.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.5. Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;

3.2.6. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do HCP, ou com qualquer dos agentes que atuem no presente pregão ou na gestão do contrato, ou que sujo(s) sócio(s) seja(m) deles cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa jurídica que tenha sido condenada judicialmente, nos últimos 05 (cinco) anos, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados na legislação trabalhista.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas à equipe de apoio, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

b) conduzir e coordenar a sessão pública;

c) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

d) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;



- e) verificar e julgar as condições de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) encaminhar à comissão de contratação, quando necessário, os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica;
- i) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; ;
- j) declarar a vencedora;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, e encaminhá-los à autoridade superior, quando mantiver a sua decisão;
- l) editar a ata da sessão;
- m) compor documentação do processo;
- n) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- o) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, ou de outros setores do ente licitante, a fim de subsidiar sua decisão, se entender por necessário;
- q) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- r) demandar os setores de assessoramento jurídico e controle interno, para o desempenho das funções essenciais à execução do seu encargo;

4.1.2. Caberá à autoridade superior:

- a) Decidir a respeito dos recursos não acatados contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua posição;
- b) Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso cuja decisão não tenha sido reconsiderada pelo Pregoeiro;
- c) Homologar o resultado do Pregão;
- d) Promover a celebração do contrato e/ou emissão da autorização de compra correspondente a este Pregão.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

4.2.1. A Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP) utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica celebrado com a instituição financeira;

4.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;

4.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e**;



4.2.3.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha;

4.2.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a efetiva participação em Pregão a presunção de capacidade técnica e jurídica.

4.3 PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos;

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção ***“Acesso Identificado”***;

4.3.3. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e/ou Anexo(s). **A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa;**

4.3.4. A PROPONENTE deverá informar, no campo ***“Informações Adicionais – da proposta de preço eletrônica”***, bem como apresentar, na sua proposta formal, o valor unitário; o valor total; a marca; a fabricante; o modelo/versão; a descrição detalhada do objeto de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.3.4.1. Na proposta, os valores unitário e total deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais após a vírgula;

4.3.4.2. A PROPONENTE poderá parametrizar o valor final mínimo dos seus lances no sistema, para fins de limitação automática do valor mínimo proposto na licitação.



4.3.5. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP), ou ao Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei;

4.3.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.3.8. Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.9. A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.3.11. Não serão aceitas propostas com quantitativos de equipamentos/materiais diversos dos estipulados em edital para cada item, ainda que seja aplicado desconto sobre o preço;

4.4. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.4.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro;

4.4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

4.4.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.4.4. Todos os lances devem ser apresentados, exclusivamente, no âmbito do sistema eletrônico do Pregão;

4.4.5. Após aberta a sessão pública, todas as comunicações das PROPONENTES com a comissão de contratação devem ocorrer mediante mensagens do sistema de pregão eletrônico, sendo vedada qualquer tipo de comunicação externa, nos termos do art. 20, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

4.4.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances;



4.4.7. Caso a proposta de menor preço tenha sido formulada em preço superior ao máximo estipulado em Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a PROPONENTE, para buscar condições mais vantajosas, que se adequem aos termos do Edital, objetivando alcançar a contratação;

4.4.7.1. A negociação ocorrerá via sistema e poderá ser acompanhada por todas as licitantes;

4.4.7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes proponentes, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos na legislação;

4.4.8. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

4.4.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.4.10. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance e, também, a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo definido no sistema;

4.4.10.1. Será vedado à proponente a apresentação de lance superior a outro que já tenha ofertado, salvo em caso de exclusão de lance, conforme hipótese tratada no item 4.4.11;

4.4.11. A PROPONENTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

4.4.11.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.4.12. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais participantes;

4.4.13. Caso a proposta vencedora corresponda a valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estipulado em Edital, será suscitado indício de inexecutabilidade, devendo o Pregoeiro contactar imediatamente a PROPONENTE para confirmar o valor da proposta e indagá-la sobre a capacidade de cumprimento do contrato no valor ofertado, sob pena de desclassificação da proposta e convocação das licitantes seguintes classificadas;



4.4.13.1. O Pregoeiro poderá, se necessário, solicitar apoio à comissão de contratação, para confirmar a exequibilidade da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado e o custo para fornecimento do produto a ser adquirido;

4.4.14. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

4.4.14.1. Eventual exclusão de proposta, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.4.14.2. A etapa de lances da sessão pública será automaticamente encerrada, após passados 10 (dez) minutos do seu início, havendo prorrogação do prazo, em caso de lançamento de propostas nos últimos 02 (dois) minutos inicialmente programados, enquanto perdurar o envio de lances, considerando a modalidade aberta da presente licitação;

4.4.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

4.4.15.1. Após o envio da contraproposta, o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta e documentos adequados ao último lance ofertado após a negociação.

4.4.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.17. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

4.4.18. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;

4.4.19. Em caso de empate, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;



4.4.20. Caberá à licitante interessada informar pelo sistema eletrônico a condição de tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, preenchendo corretamente os campos do sistema eletrônico, sob pena de não lhe serem concedidos os benefícios de que trata a referida Lei.

4.4.20.1. Os benefícios de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte não serão aplicados, caso o valor estimado para o item a ser adquirido seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.20.2. Da mesma forma, os benefícios mencionados nos itens acima não serão aplicados se as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes tiverem, no ano-calendário da realização do pregão, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a PROPONENTE apresentar declaração específica atestando que não ultrapassou o limite estabelecido;

4.5. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

4.5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro poderá solicitar à empresa vencedora o encaminhamento, em no mínimo 02 (duas) horas, via e-mail (licitacaoconvenios@hcp.org.br), de quaisquer documentos que entender necessários, constantes nos itens 5 e 6, devendo a empresa vencedora encaminhar em original ou cópia autenticada, **independente de solicitação**, para o endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000, no prazo máximo de 48 (quarenta e quatro) horas, após encerrada a sessão;

4.5.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por declaração de autenticidade expressa por advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, sob sua responsabilidade pessoal;

4.5.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, respeitada a ordem de classificação, verificando a sua compatibilidade e a habilitação das participantes, convocando-as para contratar nas mesmas condições da participante vencedora;

4.5.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a comissão de contratação, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço vencedor;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.5.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço, observando-se o disposto no item 7.1.1;

4.5.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 45, da IN SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas legais pertinentes, estando a proponente convocada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

4.5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo HCP;

4.5.5.2. Havendo recusa ou omissão da licitante em se apresentar para assinatura do contrato, será adotado o procedimento previsto nos itens 4.5.3. e 4.5.3.1;

4.5.6. O objeto contratado deverá ser entregue, em perfeito estado e em plenas condições de uso, em **60 (sessenta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL

5.1. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento do certame, avaliando o Pregoeiro quanto à adequação ao objeto estipulado, compatibilidade do preço final em relação ao estimado no Edital;

5.1.1. A comissão de contratação poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante análise da Engenharia Clínica e/ou demais setores técnicos do HCP, entre outros testes de interesse da entidade licitante, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no edital;

5.2. A proponente primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 4.5.1 e 4.5.2;

5.2.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.2.2. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;



5.2.3. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, fabricante, referência ou modelo, tudo conforme indicado na sessão virtual**, contendo preço unitário e total por item, **readequando a sua proposta em relação ao valor representado pelo lance vencedor**, com máximo de duas casas decimais, prevalecendo no caso de divergência os valores unitários sobre os totais;

5.2.4. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.2.5. Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra;

5.2.6. Conter declaração de que o produto está coberto por garantia *on-site* por um período mínimo de **01 (um) ano**, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por terceira devidamente qualificada e autorizada, nas condições descritas no Plano de Trabalho;

5.2.7. Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.2.8. Conter declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.2.9. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão, respondendo, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas;

5.2.10. Conter declaração de que cumpre exigências de reserva de cargos para deficientes e reabilitados da Previdência Social, bem como para Aprendiz, quando houver exigência legal;

5.2.11. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos médico-hospitalares, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

5.2.12. Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médico-hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo, **quando cabível**. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, ou declarada autêntica por advogado habilitado, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao equipamento médico-hospitalar ofertado.



5.2.13. No caso de equipamentos médico-hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

5.2.14. A licitante deve comprovar assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros, mediante a indicação do endereço na Região Metropolitana do Grande Recife/PE, que dispõe de estrutura física e técnica com instrumental para realização de análise e calibração dos equipamentos que receberão assistência, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto desta licitação.

5.2.15. Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras de mesmo sentido.

5.2.16. A licitante deverá apresentar suas próprias especificações no Anexo I, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade de o HCP recorrer a outras fontes, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícias.

5.2.17. A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.18. A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, observando-se o disposto no item 4.4.18 e seus respectivos subitens;

5.3. A proposta de preços e os documentos de habilitação da vencedora serão tornados públicos para todas as licitantes, para que, caso queiram, analisem o preenchimento dos requisitos de habilitação pela licitante, oportunizando-se a apresentação recurso em face da decisão de habilitação ou inabilitação.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 4.5.1 e 4.5.2 deste Edital:

6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada – não será aceita versão consolidada simplificada), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade Anônima, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembleia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada, ou ainda o termo de constituição de firma individual, com o devido registro comercial, se for o caso;



6.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.1.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

6.1.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

6.1.6. Comprovação de qualificação técnica por meio de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material fornecido, compatível com o objeto desta licitação;

6.1.7. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do licitante, compatível com o ramo de atividade do objeto licitado, dentro do prazo de validade, **se for o caso**;

6.1.8. **Quando cabível**, comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA-MS, tratando-se de fabricante;

6.1.9. Declaração de credenciamento da licitante como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos no Ministério da Saúde, bem como Termo de Responsabilidade, quando for o caso;

6.1.10. Certificado(s) de Registro do(s) item(ns) proposto(s) emitido(a) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA-MS ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., se for o caso;

6.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

6.1.12. Declaração que atende o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º, todos da Constituição da República de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

6.2. Os documentos referidos nos subitens **6.1.1 a 6.1.6** deverão ser apresentados com o endereço da sede atual da licitante. Em caso de endereços divergentes, deverá ser apresentada justificativa por escrito para ser analisada pelo Pregoeiro. A aludida justificativa deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação;



6.2.1. No caso de apresentação de documentos relativos à filial, a empresa licitante deverá seguir a mesma regra acima;

6.2.2. No que se refere aos documentos previstos nos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, caso a interessada não se enquadre nas hipóteses constantes dos referidos itens, deverá apresentar simples declaração informando a desnecessidade da apresentação dos referidos documentos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

6.3. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste item provocará a inabilitação da licitante;

6.4. Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados no ato da convocação pelo Pregoeiro, sendo vedada qualquer apresentação posterior, complementação, ou substituição de documentos, exceto se o Pregoeiro ou a comissão de contratação empreender diligências, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para **julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS**, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo (s);

7.1.1. Para definição do “MENOR PREÇO”, poderá o HCP considerar o menor dispêndio pela entidade, levando em consideração os custos indiretos relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, sempre que objetivamente mensuráveis, nos termos do art. 34, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021;

7.2. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas em Lei;

7.3. Comprovado que a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na **HABILITAÇÃO**, será adjudicado o objeto em seu favor;

7.4. Poderá a comissão de contratação, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.4., o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, com registro em ata da ocorrência.



8. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP) e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Recife/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

8.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo III, no prazo definido no subitem 4.5.5 deste Edital.

8.3. Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato, ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 4.5.5. deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, será aplicada a sistemática do item 4.5.3, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em face da licitante vencedora que deixar de assinar o contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos pela vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após:

9.1. A apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida com: **as características do equipamento descrito na Proposta Comercial, número do Convênio, número do Pregão, número do Contrato e número da Ordem de Fornecimento;**

9.2. Com a nota fiscal atestada (atesto definitivo), conforme exigências do órgão concedente dos recursos financeiros, acompanhada do termo de recebimento definitivo dos produtos, emitido por profissional designado pelo Hospital;

9.3. O atesto definitivo da nota fiscal será realizado pela engenharia clínica (caso de equipamentos médicos) ou pelo setor de suprimentos (caso de insumos médicos e/ou administrativos), após a verificação de que o objeto atende ao que foi solicitado em edital.

9.4. No caso de equipamentos, o atesto definitivo se dará após a instalação e treinamento de pessoal técnico da instituição (indicados pela engenharia clínica ou pela gerência clínica responsável, na área médica do objeto pleiteado), e verificação do atendimento do objeto ao que foi solicitado em edital.

9.5. No caso de insumos, o atesto definitivo se dará após a verificação de que o que foi entregue confere com o que foi solicitado em edital.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. O local de entrega será na Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP), localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000).



10.2. Agendar a entrega com antecedência de 24 horas, com a Engenheira Clínica (em caso de equipamentos), através dos telefones: (81) 3217.8046 e/ou (81) 98120.1647; (81) 3271.8132 e/ou (81) 3217.8073 (Setor de Transporte - em caso de automóvel); (81) 3217.8082 (Setor de Hotelaria - em caso de mobiliário); (81) 3217.8139 e/ou 3217.8294 (Setor de Tecnologia da Informação - em caso de equipamentos de informática) ou com o (Setor de Suprimentos – em caso de insumos médicos e/ou administrativos); (81) 3217.8225 e/ou (81) 3217.8078.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

11.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão;

11.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, até a data limite de 01 dia útil antes da abertura da sessão e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

11.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

11.4. As impugnações não terão efeito suspensivo;

11.5. Caso acolhida a Impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame;

11.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.7. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.8. Após a manifestação da intenção de recorrer, a interessada deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.8.1. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.9. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados, para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.10. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



11.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, mantendo-se hígidos os demais atos;

11.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Estará sujeito à pena de suspensão de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com este Hospital, a licitante ou o contratado que vier a causar prejuízo ao interesse público ora tutelado, em razão das condutas abaixo transcritas, após apuração no competente processo, com direito ao contraditório e à ampla defesa:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à entidade licitante, ao funcionamento dos serviços do Hospital ou ao interesse coletivo tutelado;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global dos itens que lhes foram adjudicados.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos correrão por conta dos recursos consignados no **Convênio 997354/2026**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital do Câncer de Pernambuco – HCP).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP) por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados;



14.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a comissão de contratação indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

14.1.2. Os licitantes não terão direito a qualquer indenização em decorrência da anulação do procedimento.

14.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. As licitantes devem comprovar assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros, mediante a indicação do endereço na Região Metropolitana do Grande Recife/PE, que dispõe de estrutura física e técnica com instrumental para realização de análise e calibração dos equipamentos que receberão assistência, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto desta licitação. A licitante vencedora deverá apresentar declaração informando que, caso cote ou entregue produto de origem estrangeira (equipamento importado), a este será oferecida garantia NACIONAL (em todo o território brasileiro) pelo fabricante, sendo necessário, no ato da entrega do equipamento de origem estrangeira, apresentar cópia da Declaração de Importação autenticada, a qual deverá conter os números de registro do produto (*serial number* e *part number*).

14.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP).

14.5. Em caso de material importado, caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos, bem como quaisquer custos do processo de importação. A CONTRATADA será a responsável única por todos os trâmites, assumindo quaisquer responsabilidades financeiras, processuais ou de desembarço. A CONTRATADA não se responsabilizará por nenhuma operação, apenas pela análise do material no momento do recebimento.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio, principalmente pelo sistema eletrônico, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;



14.8. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone: (81) 3217.8030, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoconvenios@hcp.org.br;

14.9. O Foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo licitatório é o da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Recife/PE, 08 de outubro de 2026.

Cromacio José de Figueirêdo Neto
Pregoeiro

Iago Luiz dos Santos
Coordenador de Convênios



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** destinados à **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP)**, em continuidade ao seu programa de modernização.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Conforme discriminação anexa (ANEXO I).

3. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

3.1. Assegurar para os equipamentos/materiais, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento, conforme descrito no Termo de Referência;

3.2. A garantia inclui peças, serviços, taxa de deslocamento e qualquer outro custo;

3.3. Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife e Região Metropolitana, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones;

3.4. Todas as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável do Hospital. Em não sendo observado o prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato;

3.4.1. Arcar com todas as despesas incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas referidas aos procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento;

3.5. Disponibilizar no mercado peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos após a venda, mesmo que os equipamentos saiam de linha;

3.6. Entregar, junto com o equipamento, 01 (um) manual operacional, redigido em português; entregar, também, 01 (um) manual de pré-instalação dos equipamentos, detalhando todas as necessidades de layout, instalações elétricas, prediais, hidráulicas necessárias para as perfeitas instalações dos equipamentos a serem fornecidos.

4. DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por este Hospital, e com a entrega em conformidade ao prazo de citado no item 5.1.5 do Edital.



4.2. O local de entrega será na Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP), localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000).

4.3. Agendar a entrega com antecedência de 24 horas, com a Engenheira Clínica (em caso de equipamentos), através dos telefones: (81) 3217.8046 e/ou (81) 98120.1647; (81) 3271.8132 e/ou (81) 3217.8073 (Setor de Transporte - em caso de automóvel); (81) 3217.8082 (Setor de Hotelaria - em caso de mobiliário); (81) 3217.8139 e/ou 3217.8294 (Setor de Tecnologia da Informação - em caso de equipamentos de informática) ou com o (Setor de Suprimentos - em caso de insumos médicos e/ou administrativos); (81) 3217.8225 e/ou (81) 3217.8078.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;

5.3. Responsabilizar-se pela entrega e, se necessária a instalação, até as dependências do Hospital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

5.6. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos;

5.7. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

5.8. Entregar e instalar o equipamento nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do equipamento fornecido;

5.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta da matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprobatório da situação em outras instituições do mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou ser superior;

5.11. Nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, ser responsável pelos danos causados diretamente ao Hospital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.12. O retardamento da entrega do equipamento, objeto deste Contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

5.13. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência.

5.14. Conforme CLÁUSULA SÉTIMA, II - DO CONCEDENTE, Letra Y do Termo do **Convênio nº 997354/2026** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP), fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Recife/PE, 08 de outubro de 2026.

Sidney Batista Neves
Superintendente Geral
Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC



ANEXO I – DO QUADRO RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	EQUIPAMENTO – DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL COM GERADOR DE RAIOS-X DE ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 KW; CORRENTE AJUSTÁVEL MÍNIMA DE 50MA A 500 MA; INTERVALO DE MAS MÍNIMO DE 0.32 A 320MAS; INTERVALO DE TEMPOS DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1MS (0,001S) A 5S; INTERVALO DE KV MÍNIMO 150KV, COM INCREMENTOS DE 1KV; ALIMENTAÇÃO DE 110-240V,50/60HZ; TUBO DE RAIOS-X; ANODO GIRATÓRIO; FOCOS: FOCO FINO MENOR OU IGUAL A 0.6 MM E FOCO GROSSO MENOR OU IGUAL A 1.2 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO TÉRMICO NO ANODO DE 140KHU (100KJ); VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO DO ANODO DE 3000 RPM (60HZ); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TÉRMICO NA CARÇA MÍNIMA DE 140 KHU; TAXA DE DISSIPAÇÃO MÁXIMA DE CALOR NA CARÇA DE PELO MENOS 170 HU/S (120W); FILTRO DA CARÇA DE AO MENOS 0.9MM AI; FREQUÊNCIA MÍNIMA NO FILAMENTO DE 0 A 25 KHZ; COLIMADOR COM SISTEMA DE TRAVA QUE LIBERE O POSICIONAMENTO DO TUBO; ROTAÇÃO DO COLIMADOR DE AO MENOS -90° A +90°; FILTRO DE NO MÍNIMO 01 MM AI/70 KW; ILUMINAÇÃO LED, COM INTENSIDADE MÍNIMA DE 150 LUX; MOVIMENTAÇÃO DO BRAÇO TELESCÓPIO OU POR CONTRAPESOS; ROTAÇÃO DO TUBO OU SUPORTE DE 90° A +90°; ALTURA MÁXIMA DE FOCO AO CHÃO (SID) DE PELO MENOS 2 METROS; ROTAÇÃO DA COLUNA OU BRAÇO SOBRE O EIXO DE PELO MENOS 320°; DETECTOR DIGITAL PLANO WIRELESS DE MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 35 CM X 43 CM (14" X17"); AQUISIÇÃO, PROFUNDIDADE DE IMAGEM E CONVERSÃO ANALÓGICA/DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 BITS; MATRIZ DE 2500X3000 PIXELS OU MAIOR; DETECTOR DE SILÍCIO AMORFO (A-SI) COM CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO (CSI); TAMANHO DO PIXEL MÁXIMO DE 140 MÍCRONS; DQE MÍNIMO DE 56% E RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PELO MENOS 3.6 LP/MM; COM UM PESO MÁXIMO DE 3.3 KG INCLUSA A BATERIA; COM ESPESSURA MÁXIMA DE 16 MM; COM CAPACIDADE DE CARGA PONTUAL DE AO MENOS 100 KG E DE CARGA DISTRIBUÍDA DE AO MENOS 200 KG; COM A POSSIBILIDADE DE CONTAR OU NÃO COM UM SISTEMA DE CARREGAMENTO AO SER INSERIDO NO BUCKY; COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE CARGA DA BATERIA; COM UM TEMPO DE CARGA TOTAL DA BATERIA DO DETECTOR MENOR QUE 4 HORAS; COM TRABALHO CONTÍNUO SEM NECESSIDADE DE CARGA DE AO MENOS 4 HORAS OU 700 EXPOSIÇÕES; COM UM NÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA DE NO MÍNIMO IP54; COM CAPACIDADE DE TRABALHO FUTURO COM DE DETECTORES DE DIFERENTES TAMANHOS; MOVIMENTO SOBRE RODAS (MOTORIZADO) COM SISTEMA DE FREIO; COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 132 CM DE COMPRIMENTO, NO MÁXIMO 60 CM DE LARGURA E 190CM DE ALTURA PARA PERMITIR O LIVRE TRÂNSITO DENTRO DE ÁREAS COMPLICADAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE GIRO DE 90CM;	01	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

	TODO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MOVIMENTADO POR MOTOR (MOTORIZADO) PODENDO SER CONTROLADO OU REALIZADO DISPARO DE EXPOSIÇÃO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO; COM SISTEMA DE FREIOS DE DOIS TIPOS: AUTOMÁTICO E MANUAL; COM CONTROLE DE SUBIDA E DESCIDA EM ÂNGULOS 10° OU MAIS; COM VELOCIDADE MÁXIMA DE MOVIMENTAÇÃO DE PELO MENOS 5KM/H; COM SISTEMA DE AVISO DE ERROS MEDIANTE LUZ DE LED NA TELA. COM SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO DE USUÁRIO. O ADMINISTRADOR PODE DAR ACESSO MEDIANTE UM CÓDIGO; COM PESO MÁXIMO DE 440KG; COM BATERIAS PARA MOVIMENTO (MOTORIZADO) E EXPOSIÇÃO (RADIOGRAFIA) DE CAPACIDADE DE PELO MENOS 300 EXPOSIÇÕES; BANDEJA PORTA DETECTOR E COM POSSIBILIDADE FUTURA DE BANDEJA DUPLA PORTA DETECTOR, AMBOS COM CARREGAMENTO. PROCESSADOR DE IMAGEM DIGITAL; TELA PLANA INTEGRADA LCD OU LED A PARTIR DE 19" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X1024; PRÉ-VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS EM ATÉ 5S APÓS A EXPOSIÇÃO; COMUNIDADE DE GRAVAÇÃO CD-R/DVD/RW E COM TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS VIA ETHERNET, WIRELESS E USB; SOFTWARE PARA ARMAZENAR ESTUDOS, INCLUINDO VISOR DICOM DE IMAGENS COM AS MODALIDADES MÍNIMAS: DICOM VERIFICATION, DICOM SEND, DICOM STORAGE, DICOM STORAGE COMMITMENT, DICOM PRINT MANAGEMENT, DICOM WORKLIST; CONTROLES E INDICADORES DE PARÂMETROS DE EXPOSIÇÃO COM VISUALIZAÇÃO EM TELA INDICANDO DOSES E ÍNDICE DE EXPOSIÇÃO (DAP); COM CAPACIDADE DE MOSTRAR AO MENOS 1000 PROGRAMAS ANATÔMICOS (APR); COM CAPACIDADE DE ACESSO REMOTO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS. COM SOFTWARE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DO DETECTOR. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO SSD DE PELO MENOS 128 GB. OPCIONAL DE IMAGEM PANORÂMICA COM UM SÓ SOFTWARE. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços a partir da data de instalação. Assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife. Instalação e dois treinamentos por parte do fornecedor em datas e horários a serem definidos pelo hospital. Possuir certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA. Possuir registro no Ministério da Saúde.			
02	DESTILADOR DE ÁGUA DESTILADOR DE ÁGUA - COM RENDIMENTO DE 05 LITROS/HORA, SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESLIGAMENTO EM CASO DE FALTA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE PRESSOSTATO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, BACIA, TUBO CONDENSADOR, CÚPULA INTERNA, CÚPULA EXTERNA, PARTES EM CONTATO, COM A ÁGUA DESTILADA E A TAMPA, CAIXA DE COMANDO COM CHAVE LIGA/DESLIGA E LÂMPADA PILOTO, ALIMENTAÇÃO: 220 V/60 HZ, AQUECIMENTO POR MEIO DE RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX, ACOMPANHA: SUPORTE P/FIXAÇÃO NA PAREDE EM AÇO C/TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA,	02	R\$ 2.633,00	R\$ 5.266,00

	COM TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUI: MANUAL, GARANTIA DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL Manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços a partir da data de instalação. Assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife. Instalação e dois treinamentos por parte do fornecedor em datas e horários a serem definidos pelo hospital. Possuir certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA. Possuir registro no Ministério da Saúde.			
03	BANHO MARIA BANHO-MARIA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO TÉRMICA, MICROPROCESSADO, CAPACIDADE TOTAL INTERNA DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 8 LITROS E NO MÁXIMO 10 LITROS. CÂMARA INTERNA (CUBA): CONSTRUÍDA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR, ESTAMPADA EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, SOLDAS OU CANTOS VIVOS, GARANTINDO TOTAL ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE DE ASSEPSIA. FAIXA DE OPERAÇÃO: +5°C ATÉ +60°C (MÍNIMO) E ESTABILIDADE TÉRMICA. TENSÃO: 100-240V, 50/60HZ. TREINAMENTO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVE ACOMPANHAR: SUPORTE PARA BOLSAS DE SANGUE/PLASMA: RACK ESPECÍFICO EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLÍMERO AUTOCLAVÁVEL HIDROFÓBICO QUE PERMITA MANTER, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) BOLSAS DE SANGUE OU PLASMA DISPOSTAS VERTICALMENTE E SUBMERSAS DE FORMA HOMOGÊNEA, SEM OBSTRUIR O FLUXO TÉRMICO PERIMETRAL E ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO: MÍNIMO DE 01 (UMA) ESTANTE INTERCAMBIÁVEL COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA PARA ACOMODAÇÃO SIMULTÂNEA DE 60 TUBOS DE ENSAIO DE DIÂMETRO PADRÃO (12 A 16 MM). Manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços a partir da data de instalação. Assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife. Instalação e dois treinamentos por parte do fornecedor em datas e horários a serem definidos pelo hospital. Possuir certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA. Possuir registro no Ministério da Saúde.	01	R\$ 2.271,00	R\$ 2.271,00
04	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO - PARA PROFILAXIA, COM INSTRUMENTO DE JATO DE BICARBONATO, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 30.000 HZ, AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO DA PONTA DE APROX. 0,25MM, TRANSDUTOR COM SISTEMA PIEZOCERÂMICO, IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA DO SPRAY E REGULAGEM DO AR, ACOMPANHANDO NO MÍNIMO 2 PONTAS UNIVERSAIS, RESERVATÓRIO DE PÓ DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO, SUPORTE DOS INSTRUMENTOS FIXO NA LATERAL DO APARELHO, CONDUTOS DE PÓ COM SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMÁTICA OU MANUAL,	01	R\$ 5.431,00	R\$ 5.431,00

	FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA OU MANUAL, PEÇAS DE MÃO LEVES, ANATÔMICAS E ESTERILIZADOS, VOLTAGEM 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICA, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO DA INSTALAÇÃO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 10 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. Manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços a partir da data de instalação. Assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife. Instalação e dois treinamentos por parte do fornecedor em datas e horários a serem definidos pelo hospital. Possuir certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA. Possuir registro no Ministério da Saúde.			
05	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS A ADULTOS, E POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO FUTURA PARA VENTILAÇÃO NEONATOS A PARTIR DE 200G (REGISTRO ANVISA ATIVO PARA EXPANSÃO NEO). EQUIPAMENTO A TURBINA (CAPAZ DE GERAR PRÓPRIO AR COMPRIMIDO), PORTÁTIL, ÚTIL PARA APLICAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE MOBILIDADE PROGRESSIVA, TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR; CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO; CONTROLADO A VOLUME E A PRESSÃO; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO DE 10KG SEM CARRINHO E 30KG COM CARRINHO; POSSUIR SISTEMA DE AUTODIAGNÓSTICO QUE FAZ A COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO DO PACIENTE; DOTADO DE GRÁFICO INSTANTÂNEO E DINÂMICO DA RESISTÊNCIA E COMPLACÊNCIA DO PULMÃO EM TEMPO REAL; MÉTODO DE DISPARO: FLUXO OU PRESSÃO. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO (VC); VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA (PC); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV); SIMV (VC) COM PRESSÃO DE SUPORTE (PS); SIMV (PC) COM PRESSÃO DE SUPORTE (PS); SIMV(PRVC) COM PRESSÃO DE SUPORTE (PS); VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO COM SUPORTE DE PRESSÃO (PRVC); VENTILAÇÃO MINUTO ADAPTATIVA (AMV) OU SIMILAR; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; CONTER PELO MENOS UM MODO VENTILATÓRIO QUE REALIZE AJUSTE AUTOMÁTICO DE FR, VC E VMIN DE FORMA A GARANTIR ADEQUADA VENTILAÇÃO E QUE POSSIBILITE A ALTERNÂNCIA DE VENTILAÇÃO MANDATÓRIA CONTÍNUA PARA PRESSÃO DE SUPORTE AUTOMATIZADA;	02	R\$ 68.208,00	R\$136.416,00

TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 60CMH20 OU MAIOR; VOLUME CONTROLADO DE NO MÍNIMO ENTRE 2,5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 4 ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO 1 ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 0 A NO MÍNIMO 60 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL. SENDO PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; CAPACIDADE DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA RESISTÊNCIA DO TUBO; CAPACIDADE DE COMPENSAÇÃO DE FUGA MÍNIMO (MODOS INVASIVOS) DE 65L/MIN PARA OS PÚBLICOS ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL RESPECTIVAMENTE. A CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDIDA POR SENSOR NÃO DESCARTÁVEL PARAMAGNÉTICA OU ULTRASSÔNICA OU ATRAVÉS DE CÉLULA DE O2 GALVÂNICA; TENDÊNCIA PEEP DE 60HS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. FAIXA DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA PARA TUBO ÚNICO E DUPLO DE 1 A 100CMH20. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E FLUXO/PRESSÃO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS DE NO MÍNIMO 60 HORAS PARA PEEP, COMPLACÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO MÁXIMA DE VIA AÉREA (PICO), PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÉDIA DE VIA AÉREA, ENSAIO DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. INDICAÇÃO DO DISPARO DO VENTILADOR OU PACIENTE. INDICAÇÃO VISUAL NA TELA DOS ALARMES. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. INTERFACE DO USUÁRIO E SOFTWARE EM PORTUGUÊS. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL			
--	--	--	--



	INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 150 MINUTOS E EXPANSÍVEL PARA 300MIN. VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARME INDICANDO O GÁS FALTANTE. VÁLVULA EXPIRATÓRIA, VÁLVULA INSPIRATÓRIA E SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVÁVEIS PARA CONTROLE DE INFECÇÃO. POSSIBILIDADE DE ETCO2 E SPO2 FUTURA. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7 POSSIBILITANDO COMUNICAÇÃO COM SISTEMAS DE PRONTUÁRIO MÉDICO ELETRÔNICO. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: BRAÇO ARTICULADO; PEDESTAL COM RODÍZIOS E FREIOS; 03 CIRCUITOS DE PACIENTE AUTOCLAVÁVEL; 03 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO; MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO; ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V/60HZ. TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVEM VIR COM 03 KITS COMPLETOS. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS (BR). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE. Manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços a partir da data de instalação. Assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife. Instalação e dois treinamentos por parte do fornecedor em datas e horários a serem definidos pelo hospital. Possuir certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA. Possuir registro no Ministério da Saúde.			
TOTAL R\$499.384,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)				



ANEXO II – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2017

Nº:

DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão Social: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER Endereço: Av. Cruz Cabugá, n. 1597 - Santo Amaro - CEP.: 50.040-000 - Recife/PE
Hospital de Câncer de Pernambuco Insc. Est.: Isento Cnpj: 10.894.988/0001-33 Fone: (81) 3217.8030

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

Endereço:

Cnpj:

Fone:

DADOS PARA ENTREGA

Endereço: Hospital de Câncer de Pernambuco, situado na Av. Cruz Cabugá, n. 1597 - Santo Amaro - CEP.: 50.040-000 - Recife/PE FONE: 32178030

Lote	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Item
Total:						R\$ 0,00

AF:

CONTRATADO:

EMPRESA CONTRATADA

Total AF:

R\$

-

COMPRADOR:

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

Página:

1



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
CONVÊNIO Nº XXXXXX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
INTEGRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE
AO CÂNCER – SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER
DE PERNAMBUCO – HCP) E A EMPRESA

Minuta de Contrato de Fornecimento Integral que firmam, como **CONTRATANTE**, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO – HCP)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.894.988/0001-33 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob nº 0000582, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, **Sr. Sidney Batista Neves**, brasileiro, casado, administrador hospitalar, inscrito no CPF/MF nº 526.080.006-06, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF nº _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA** nos termos do **Processo Licitatório nº XXX/XXXX** realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX, julgamento por menor preço unitário por item ofertado**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável;



3.2. O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste acordo. O pagamento deverá ser realizado pelo CONTRATANTE através da conta corrente de titularidade do contratado (**Banco XXXXXX, Agência: XXXX-X, Conta Corrente: XXXXX-X**). A Nota Fiscal deverá estar devidamente preenchida com as características do equipamento descrito na Proposta Comercial, número do Convênio, número do Pregão Eletrônico, número do Contrato e número da Ordem de Fornecimento;

3.3. Deverá a nota fiscal estar com atesto definitivo, conforme exigências do órgão concedente dos recursos financeiros, acompanhada do termo de recebimento definitivo dos produtos, emitido por profissional designado pelo Hospital; O atesto definitivo da nota fiscal será realizado pela engenharia clínica (caso de equipamentos médicos) ou pelo setor de suprimentos (caso de insumos médicos e/ou administrativos), após a verificação de que o objeto atende ao que foi solicitado em edital;

3.4. No caso de equipamentos, o atesto definitivo se dará após a instalação e treinamento de pessoal técnico da instituição (indicados pela engenharia clínica ou pela gerência clínica responsável, na área médica do objeto pleiteado), e verificação do atendimento do objeto ao que foi solicitado em edital. No caso de insumos, o atesto definitivo se dará após a verificação de que o que foi entregue confere com o que foi solicitado em edital.

3.5. O Hospital de Câncer de Pernambuco reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

3.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor registrado, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos médico-hospitalares correrão por conta dos recursos consignados no **Convênio nº xxxxxx/xxxx**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, ou até a finalização da entrega do objeto, sendo suscetível de prorrogação por igual período, formalizada via Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. O objeto contratado deverá ser entregue, em perfeito estado e em plenas condições de uso, em **60 (sessenta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;



6.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue e instalado, pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP), no seguinte local: Av. Cruz Cabugá, nº 1597 – Bairro Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50040-000.

§1º. Agendar a entrega com antecedência de 24 horas, com a Engenheira Clínica (em caso de equipamentos), através dos telefones: (81) 3217.8046 e/ou (81) 98120.1647; (81) 3271.8132 e/ou (81) 3217.8073 (Setor de Transporte - em caso de automóvel); (81) 3217.8082 (Setor de Hotelaria - em caso de mobiliário); (81) 3217.8139 e/ou 3217.8294 (Setor de Tecnologia da Informação - em caso de equipamentos de informática) ou com o (Setor de Suprimentos - em caso de insumos médicos e/ou administrativos); (81) 3217.8225 e/ou (81) 3217.8078.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deste contrato será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, por funcionário indicado pelo Hospital de Câncer de Pernambuco, para efeito de posterior verificação de conformidade do equipamento com as especificações exigidas no Anexo I do Edital, mediante Termo de Recebimento Provisório;

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

§1º – A Contratada ficará obrigada a trocar o produto se vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus ao Hospital ou importe na renúncia à aplicação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do Termo de Solicitação de Troca.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá:

8.1.1. Assegurar para os equipamentos/materiais, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento, conforme descrito no Termo de Referência;

8.1.2. A garantia inclui peças, serviços, taxa de deslocamento e qualquer outro custo;

8.1.3. Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones;

8.1.4. Todas as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável do Hospital. Em não sendo observado o prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato;

8.1.4.1. Arcar com todas as despesas incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas referidas aos procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento.

8.1.5. Disponibilizar no mercado peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos após a venda, mesmo que os equipamentos saiam de linha;

8.1.6. Entregar, junto com o equipamento, 01 (um) manual operacional, redigido em português; entregar, também, 01 (um) manual de pré-instalação dos equipamentos, detalhando todas as necessidades de layout, instalações elétricas, prediais, hidráulicas necessárias para as perfeitas instalações dos equipamentos a serem fornecidos, em formato de documento físico, ou PDF;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações:

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

9.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega e instalação, até as dependências do Hospital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

9.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;



9.1.6. Em caso de material importado, caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos, bem como quaisquer custos do processo de importação. A CONTRATADA será a responsável única por todos os trâmites, assumindo quaisquer responsabilidades financeiras, processuais ou de desembaraço. A CONTRATADA não se responsabilizará por nenhuma operação, apenas pela análise do material no momento do recebimento;

9.1.7. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.1.8. Entregar e instalar o equipamento nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;

9.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do equipamento fornecido;

9.1.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta da matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprobatório da situação em outras instituições do mesmo porte. O produto oferecido para substituição deverá atender, no mínimo, as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

9.1.11. Nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, ser responsável pelos danos causados diretamente ao Hospital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.1.12. O retardamento não justificado da entrega do equipamento objeto deste Contrato será considerado como infração contratual;

9.1.13. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XVI, do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, atualizada.

9.1.14. Conforme CLÁUSULA SÉTIMA, II - DO CONCEDENTE, Letra Y do Termo do Convênio nº xxxxxx/xxxx celebrado entre o Ministério da Saúde, e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP), fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

9.2.2. Tomar todas as providências necessárias para a fiscalização do cumprimento de todas as cláusulas do presente Contrato;



9.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato;

9.2.4. Não obstaculizar a execução do objeto pela CONTRATADA;

9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;

9.2.6. Inspecionar a embalagem no momento de entrega do equipamento e avaliar se está intacta, não a aceitando, caso esteja danificada;

9.2.7. Analisar a Nota Fiscal para verificar se fora destinada à Instituição e se as especificações do equipamento são as mesmas descritas no Termo de Referência;

9.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.2.9. Ao Hospital de Câncer de Pernambuco é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades pelo eventual descumprimento do contrato e por danos causados a terceiros;

9.2.10. Emitir, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Hospital de Câncer de Pernambuco as prerrogativas constantes dos arts. 104, 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Hospital de Câncer de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III – Declaração de inidoneidade, a critério do Ministério da Saúde.

§ 1º – As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança na forma prevista em lei.

§ 3º – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Hospital de Câncer de Pernambuco, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 4º – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a IX, 137, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos comprovadamente.

13.2. Fica assegurado ao Hospital de Câncer de Pernambuco o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado artigo, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Hospital de Câncer de Pernambuco a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 , fica eleito o foro da Comarca de Recife/PE, como competente, para dirimir toda e qualquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente, a outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Recife/PE, ____/____/____.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
(HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO – HCP)**

Sidney Batista Neves
CONTRATANTE

EMPRESA _____
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 – Nome:
CPF/MF:

02 – Nome:
CPF/MF:

